

LEI Nº 347/2014

Ementa : Altera a redação dos incisos I e II, do art. 44, da Lei 299/2010, acrescenta parágrafo único e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II, do art. 44, da Lei 299/2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 682,50 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e centavos).”

“II – R\$ 24,66 (vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 682,51 (seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e um centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.025,81 (mil e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)”.

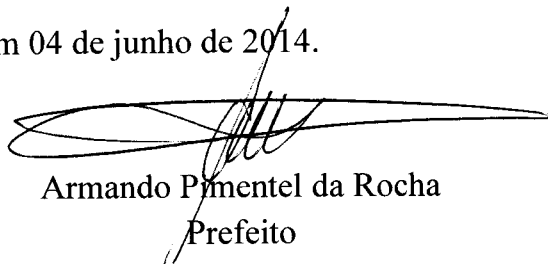
Parágrafo Único: Os valores a que se referem os incisos I e II serão reajustados, na mesma data e proporção de reajuste do valor do salário família, estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 04 de junho de 2014.



Armando Pimentel da Rocha
Prefeito